



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO

Nº 7498/2019

“Dispõe sobre a composição do Conselho Gestor Municipal de Habitação”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei nº 23.400 que constituiu o Conselho Gestor Municipal de Habitação, no dia 19 de setembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Gestor Municipal de Habitação passa a ter os seguintes representantes:

I - PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB)

Titular: Hector Hernan Barrios

Suplente: Janine Flausino Teixeira da Silva

Titular: Sandra Regina Mori

Suplente: Roberta Costa

Secretaria de Meio Ambiente (SEMAM)

Titular: Daniel Henrique Mudat Fernandes

Suplente: Rodrigo do Carmo Sampaio

Secretaria de Obras (SEO)

Titular: João Paulo Chagas

Suplente: Augusto Tetsuro Terada

Secretaria de Urbanismo (SEURB)

Titular: Leandro Fernandes da Silva

Suplente: Isabela Galvez



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES)

Titular: Henrique Simões Rodrigues da Silva

Suplente: Francisco das Chagas Almeida

II – PELAS ASSOCIAÇÕES E TERCEIRO SETOR

Associação dos Moradores do Bairro Pontal da Cruz - SAMPOC

Titular: Willer Borges

Suplente: Caio Marcos Pereira de Castro

Associação de Amigos da Praia de Maresias - SOMAR

Titular: Eliseu Pires Arantes

Suplente: Dirécia Arruda de Oliveira

Sociedade de Amigos de Barequeçaba - SAB

Titular: Sérgio Ramos

Suplente: Sérgio Pereira

Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Sebastião – AEAASS

Titular: Peter Ricardo de Oliveira

Suplente: Jorge Mário Tanaka de Carvalho

Instituto Conservação Costeira – ICC

Titular: Maria Fernanda Carbonelli Muniz

Suplente: Renata Ferreira da Cruz

III – PELO MOVIMENTO POPULAR

Associação de União de Bairros da Topolândia, Olaria e Itatinga – UNIBAIRROS

Titular: João Luiz de Sousa

Suplente: Paulo Roberto da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião, 22 de maio de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito